

LEI Nº 794/99

Cria Cargos e Aumenta o Quantitativo de Vagas no Quadro de Servidores Efetivos e em Comissão do Município de Mantenópolis-ES, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- ficam criados os seguintes cargos e vagas que passam a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade, conforme anexo I, que fará parte integrante deste Projeto de Lei:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11
SERVENTE	21
MÉDICO	03
ODONTÓLOGO	03
FISIOTERAPEUTA	02

Artigo 2º- Fica criado o seguinte cargo em comissão que passa a compor o quadro de pessoal desta Municipalidade, conforme anexo II, que fará parte integrante deste Projeto de Lei:

AUDITOR MUNICIPAL	02
-------------------	----

Artigo 3º- Os cargos e vagas criados por essa Lei deverão integrar os anexos I, II III e Tabela de Vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, bem como as respectivas descrições de cargos que integrarão o anexo IV da Lei nº 785/99 de 21/05/99.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 25 de Junho de 1999

Edvaldo Ricatto
Prefeito Municipal

confere com o original

João Alves Fabrette Júnior
Presidente

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENC.	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrativo Contábil Financeiro	Téc. Contabilidade	3-7 A	05	30
	Escrivão	3-5 A	13	30
	Tesoureiro	3-7 A	01	30
	Auxiliar Administrativo	3-2 A	24	30
	Tec. de Seg. do Trabalho	3-5 A	01	30
	Auxiliar de Biblioteca	3-2 A	01	30
	Almoxarife	3-6 A	01	30
	Desenhista	3-2 A	02	30
	Telefonista	3-2 A	09	30
Processamento De Dados	Programador de Computador	3-5 A	01	30
	Digitador	3-2 A	04	30
Fiscalização	Fiscal de Rendas	3-5 A	12	30
	Fiscal Sanitário	3-5 A	04	30
Serviços Gerais	Coveiro	3-1 A	03	40
	Aux. de Serviços Gerais	3-1 A	32	40
	Contínuo	3-1 A	20	40
	Servente	3-1 A	72	40
	Vigia	3-1 A	20	40
	Ajudante de Serv. Público	3-1 A	37	40
Serviços de Saúde e Sociais	Técnico de Laboratório	3-7 A	02	30
	Técnico de Radiologia	3-7 A	02	30
	Auxiliar de Enfermagem	3-2 A	10	30
	Auxiliar de Laboratório	3-2 A	02	30

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENC.	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Operacional	Artífice Especializado	3-3 A	18	40
	Operador de ETA	3-2 A	04	40
	Mestre de Obras	3-8 A	02	40
Transportes	Operador de Maq. Pesadas	3-6 A	08	40
	Operador de Maq. Leves	3-5 A	03	40
	Motorista	3-4 A	30	40
	Mecânico	3-4 A	03	40
	Auxiliar de Oficina	3-1 A	03	40
Agricultura	Técnico Agrícola	3-7 A	02	30
	Inseminador	3-3 A	02	40
Nível Superior	Assistente Social	3-8 A	01	30
	Contador	3-8 A	02	30
	Defensor Público Municipal	3-8 A	02	20
	Economista	3-8 A	01	30
	Engenheiro	3-8 A	01	30
	Engenheiro Agrônomo	3-8 A	01	30
	Enfermeiro	3-8 A	01	30
	Farmacêutico—Bioquímico	3-8 A	01	30
	Procurador Municipal	3-8 A	01	20
	Fonoaudiólogo	3-8 A	01	30
	Médico	3-8 A	07	20
	Médico Veterinário	3-8 A	01	30
	Bibliotecário	3-8 A	01	30
	Nutricionista	3-8 A	01	30
	Odontólogo	3-8 A	04	30
	Psicólogo	3-8 A	01	30
	Fisioterapeuta	3-8 A	02	30

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS

SECRETARIA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	CC1	1
	Procurador Geral	CC1	1
	Chefe de Gabinete	CC2	1
	Consultor Técnico	CC1 B	1
	Chefe do Departamento Pessoal	CC2	1
	Chefe do Departamento de Patrimônio	CC2	1
	Chefe de Serviços Militares	CC2	1
	Responsável de Área	CC4	4
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Finanças	CC1	1
	Chefe do Departamento de Tributação	CC2	1
	Chefe do Departamento de Contabilidade	CC2	1
	Chefe de Departamento de Tesouraria	CC2	1
	Chefe do Dep. De Cadastro Fiscal	CC2	1
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	CC1	1
	Chefe do Dept.º de Saúde Pública	CC2	1
	Auditor Municipal	CC2	2
	Responsável de Área	CC4	2
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	CC1	1
	Responsável de Área	CC4	1
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Educação e Cultura	CC1	1
	Chefe do Departamento Esporte e Lazer	CC2	1
	Chefe do Departamento Merenda Escolar	CC2	1
	Responsável de Área	CC4	2
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC1	1
	Chefe do Deptº. de Meio Ambiente	CC2	1
	Chefe do Dept.º Agricultura	CC2	1

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Secretário Municipal de Obras e Transportes	CC1	1
	Chefe do Departamento de Obras	CC2	1
	Chefe do Departamento de Manutenção Chefe de Máquinas e Veículos	CC2	1
	Chefe do Setor de Oficina	CC2	1
	Chefe do Setor de Transporte	CC2	1
	Chefe do Setor de Estradas e Rodagens	CC2	1

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CARREIRA								
I	145,60	156,80	168,00	180,80	193,60	208,01	222,41	238,40
II	216,00	232,01	248,00	265,61	284,80	305,60	326,40	348,80
III	280,01	300,81	321,61	344,01	368,01	393,61	420,81	451,21
IV	336,01	360,00	385,60	412,81	441,60	472,01	505,61	540,81
V	391,01	419,20	449,61	481,61	515,21	552,01	590,41	632,02
VI	432,01	462,41	496,01	531,22	569,61	609,62	652,81	699,22
VII	576,02	616,01	659,21	705,61	755,22	808,01	865,61	926,42
VIII	848,02	907,22	971,22	1.040,02	1.113,63	1.191,59	1.275,22	1.364,83

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário Municipal	CC1	7	R\$ 1.364,83
Consultor Técnico	CC1 B	1	R\$ 1.275,22
Procurador Geral	CC1	1	R\$ 1.364,83
Chefe de Gabinete	CC2	1	R\$ 576,02
Chefe de Departamento	CC2	14	R\$ 576,02
Chefe de Setor	CC2	3	R\$ 576,02
Responsável de Área	CC4	9	R\$ 432,01

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

Compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados, planejar e executar tratamentos de afecção reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisia cerebrais, motoras, neurógenas, e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais afim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e circulação sangüínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e sociabilidade, efetuar aplicações de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; eleger meios terapêuticos a ser utilizado, mediante avaliação fisioterapêutica e diagnóstico médico; elaborar pareceres, informe técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho ao Município; atuar em equipe multiprofissional de saúde; realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução – Nível superior em fisioterapia, acrescido de habilitação geral para exercício da profissão.

RECRUTAMENTO:

Externo: no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.